**Governo do Estado de São Paulo**
**Secretaria da Administração Penitenciária**
**Complexo Penal de Guareí**

# DESPACHO

**Nº do Processo:** 006.00506282/2026-32

**Interessado:** Complexo Penal de Guareí

**Assunto:** Aquisição de utensílios para cozinha

De acordo com as informações prestadas pelo Chefe dos Serviços de Administração, que acolho em seu inteiro teor, manifesto-me nos seguintes termos:

Justifico a aquisição de assadeiras de alumínio e bombonas plásticas justifica-se pela necessidade de disponibilizar utensílios adequados ao desenvolvimento das atividades de cozinha realizadas pelos sentenciados nesta unidade prisional. Os materiais serão utilizados no preparo de alimentos e no armazenamento de água e insumos, proporcionando melhores condições de higiene, organização e segurança, além de contribuir para a continuidade e o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas.

Autorizo, de acordo com o artigo 307, inciso XI, alínea “b”, da Resolução SAP-128/2024, a dispensa de licitação, com disputa eletrônica, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o artigo 8º do Decreto nº 68.304/2024.

Os recursos foram reservados através da 2026NR00256, alcançando o valor total estimado de R$ 12.477,70 (doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

Atesto que a presente contratação, embora não prevista originalmente no Plano de Contratações Anual de 2026, foi incluída no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações para atender à demanda superveniente das atividades de cozinha desenvolvidas pelos sentenciados, cuja necessidade não foi identificada durante o planejamento inicial das aquisições da unidade, observadas as disposições do Decreto nº 67.689/2023.

Atesto que os responsáveis pela elaboração do TR desta contratação preenchem os requisitos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e atendem à definição do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023.

Aprovo o Termo de Referência acostado aos autos.

Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado, baixa complexidade e valor enquadrado na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifico a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com fundamento no artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 68.017/2023, bem como a não elaboração do Mapa de Riscos (MR), considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, nos termos do artigo 6º, inciso I, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

Declaro que os valores alcançados através da pesquisa de preços são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme o artigo 23, caput, da Lei

Federal nº 14.133/2021.

Atesto que a presente demanda está dispensada da análise jurídica pelo disposto na Resolução PGE nº 55/2023 e nos termos da Orientação SubG-Cons nº 08/2024, uma vez que dispomos de minuta padronizada disponibilizada pela PGE-SP.

Declaro que os responsáveis pela condução do procedimento foram designados através da Portaria nº CPG 44/2026, conforme prevê o Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Declaro que a presente despesa se encontra nos moldes dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Informo ainda que serão atendidas as disposições sobre a devida publicidade do aviso de contratação direta no PNCP, conforme o artigo 6º, § 3º, e o artigo 23, caput, do Decreto nº 68.304/2024.

Ex positis, encaminhe-se à Seção de Finanças e Suprimentos para continuidade até a formalização desta contratação, mediante Nota de Empenho, conforme o artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Guareí, na data da assinatura digital.

Eduardo Witzel
Chefe de Departamento de Complexo Penal